

RB Commercial Properties 30 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 13.015.567/0001-83 - NIRE 35.300.543.45-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Fevereiro de 2022

I – Data, Hora e Local: No dia 16 de fevereiro de 2022, às 11h, na sede da **RB Commercial Properties 30 Empreendimentos Imobiliários S.A.** (“**Companhia**” ou “**Emissora**”), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04532-138. **II – Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registro em livro próprio. **III – Mesa:** **Presidente:** Alexandre Rhinow. **Secretária:** Fernanda Baccin. **IV – Ordem do Dia:** Aprovar e autorizar: (1) a celebração: (i) de aditivo ao “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 14 de outubro de 2020 (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel**”), para que as Obrigações Garantidas, conforme definidas no referido documento, passem também a englobar as obrigações relacionadas às Debêntures primeira emissão da RB Commercial Properties 61 Empreendimentos Imobiliários S.A. (“**RBCP61**” e “**Debêntures RBCP61**”, respectivamente), a serem emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Oferta Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da RB Commercial Properties 61 Empreendimentos Imobiliários S.A.” (“**Escritura de Emissão RBCP61**”); e (ii) de aditivo ao “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 14 de outubro de 2020 (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”, os “**Contratos de Garantia**”), para que as Obrigações Garantidas, conforme definidas no referido documento, passem também a englobar as obrigações relacionadas às Debêntures RBCP61 (“**Aditamentos**”); (2) a realização, pela diretoria da Companhia, dos atos que se fizerem necessários para efetivar as deliberações acima indicadas, inclusive, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão RBCP61, dos Aditamentos e de aditamento à escritura de emissão das debêntures da primeira emissão da Companhia (“**Debêntures RBCP30**”); (3) autorização para que a Diretoria da Companhia realize aditamentos à Escritura de Emissão RBCP61, aos Contratos de Garantias e aos demais documentos da operação sem a necessidade de nova aprovação prévia dos acionistas, bem como preste as declarações decorrentes do exame dos documentos apresentados no âmbito da auditoria jurídica; (4) a ratificação de todo e qualquer ato já praticado por representantes da Companhia em relação às matérias previstas nos itens anteriores; e (5) a realização de todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente ata nos órgãos e livros próprios e dos demais atos aqui previstos e na legislação e regulamentação aplicáveis. **V – Deliberações:** Após a análise das matérias e documentos constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, de forma unânime, sem qualquer ressalva, aprovar: 1) A celebração dos Aditivos aos Contratos de Garantia, da seguinte forma: (i) Aditamento à alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Companhia em garantia das Obrigações Garantidas: foi aprovada a alteração ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel para que as Obrigações Garantidas, conforme definidas no referido documento, passem também a englobar as obrigações relacionadas às Debêntures RBCP61, conforme previstas na Escritura de Emissão RBCP61, ficando a administração da Companhia autorizada a firmar todos os documentos necessários a fim de formalizar a garantia, inclusive procurações, aditamentos posteriores e alterações que possam vir a ser requeridos, de tempos em tempos. (ii) Aditamento à cessão fiduciária dos recebíveis do imóvel em garantia das Obrigações Garantidas: foi aprovada a alteração ao Contrato de Cessão Fiduciária para que as Obrigações Garantidas, conforme definidas no referido documento, passem também a englobar as obrigações relacionadas às Debêntures RBCP61, conforme previstas na Escritura de Emissão RBCP61, ficando a administração da Companhia autorizada a firmar todos os documentos necessários a fim de formalizar a garantia, inclusive procurações, aditamentos posteriores e alterações que possam vir a ser requeridos, de tempos em tempos. 2) A prática, pelos diretores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação (a) das deliberações acima indicadas, o que inclui a assinatura da Escritura de Emissão RBCP61 e de seus eventuais aditamentos, e (b) do compartilhamento das garantias em benefício das Debêntures RBCP61 e das Debêntures RBCP30, o que inclui a assinatura dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, bem como eventuais procurações e aditamentos posteriores, a assinatura, como anuente, de aditamento ao “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, tendo por objeto o compartilhamento da alienação fiduciária constituída sobre as ações da Companhia em benefício das obrigações garantidas das Debêntures RBCP30 e das Debêntures RBCP61, a assinatura de aditamento à escritura de emissão das debêntures da primeira emissão da RBCP30, para refletir as alterações aplicáveis, e de todos os demais atos necessários à realização da Emissão das Debêntures. A minuta da Escritura de Emissão RBCP61, que será assinada em momento subsequente à realização dessa assembleia, encontra-se anexa à presente ata, e foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes; 3) A autorização para que a Diretoria da Companhia realize aditamentos à Escritura de Emissão RBCP61, aos Contratos de Garantia e aos demais Documentos da Operação sem a necessidade de nova aprovação prévia dos acionistas, bem como para que preste as declarações decorrentes do exame dos documentos apresentados no âmbito da auditoria jurídica; 4) A ratificação de todo e qualquer ato já praticado por representantes da Companhia em relação às matérias previstas nos itens anteriores; e 5) A realização de todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente ata nos órgãos e livros próprios e dos demais atos aqui previstos e na legislação e regulamentação aplicáveis. **VI – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo único acionista da Companhia no livro próprio. RB Commercial Properties II Participações Imobiliárias Ltda., por seu diretor Alexandre Rhinow e seu procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer. **A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.** Mesa: Alexandre Rhinow - Presidente, Fernanda Baccin - Secretária

